



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 498

BAHIA - 12 de Março de 2026 - Quinta-feira

## Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2024*
- *ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026*
- *QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091-2023*

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: [www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2024

Termo de rescisão de contrato de prestação de aluguel de imóvel, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA**, e a empresa **MARQUES ALMEIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.905/0001-09, com sede administrativa localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Clériston Uaide Reis Guedes Pereira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARQUES ALMEIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.459.657/0001-90, com sede na Rua B, nº 79, sala 01, Centro, São Felipe/BA, CEP 44.550-000, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Distrato referente ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº IN004/2024** e do **Contrato nº 010/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que, após a assinatura do **Contrato nº 010/2024**, foi identificada, durante a reavaliação das estratégias administrativas e do planejamento orçamentário do Município, a necessidade de revisão das contratações de serviços técnicos especializados, com vista à adequação das despesas às prioridades atuais da gestão;

**CONSIDERANDO** que a manutenção da contratação, nos moldes inicialmente pactuados, tornou-se inadequada diante da redefinição de prioridades institucionais, da reorganização das ações junto aos Conselhos Municipais e da necessidade de ajustes na alocação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve zelar pela legalidade, pela eficiência, pela economicidade e pelo respeito aos princípios constitucionais que regem a gestão pública;

**RESOLVEM** nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, dos arts. 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrar o presente Termo de Rescisão Administrativa, formalizando as razões e condições que fundamentam e justificam a presente medida, conforme se expõe a seguir.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a formalização da rescisão administrativa, de natureza unilateral, do **Contrato nº 010/2024**, celebrado entre o Município de Oliveira dos Brejinhos/BA e a empresa **MARQUES ALMEIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, cujo objeto consistia na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pedagógica, administrativa e gerencial junto aos Conselhos Municipais (CACs FUNDEB, Alimentação Escolar, Educação, Fórum Municipal de Educação).

A motivação para a presente rescisão decorre da constatação, por parte da Administração Municipal, de que, diante da reorganização das políticas públicas na área educacional, da reestruturação das equipes técnicas internas e da revisão das prioridades orçamentárias, tornou-se desnecessária ou inadequada a manutenção da contratação nos moldes originalmente estabelecidos, bem como da opção administrativa por alterar a forma de execução das atividades de apoio aos Conselhos Municipais, inclusive mediante futura contratação diversa ou fortalecimento da execução por meios próprios, considerada mais adequada ao interesse público nas condições atuais.

A presente medida busca, assim, promover a melhoria da gestão administrativa e orçamentária, evitar despesas que deixaram de ser estritamente necessárias, garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos e zelar pelo interesse coletivo, observando rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, em conformidade com a legislação aplicável.

Com esta rescisão, a Administração reafirma o compromisso com a otimização dos recursos públicos, com o fortalecimento da estrutura administrativa interna e com a adoção de medidas que assegurem a adequada alocação dos recursos voltados à educação no Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EFICÁCIA DA RESCISÃO

A rescisão contratual produzirá efeitos a partir de **09 de março de 2026**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

Considerando que a rescisão decorre de motivo justificado, relacionado a erro de planejamento e por iniciativa da Administração Pública, **não serão aplicadas penalidades à CONTRATADA**, ficando resguardados os direitos desta quanto ao recebimento de eventuais valores devidos.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Rescisão será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, garantindo-se a devida publicidade e a transparência administrativa.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Ficam ratificadas todas as demais condições e obrigações contratuais regularmente cumpridas até a presente data, sem que esta rescisão implique reconhecimento de inadimplemento por parte da CONTRATADA.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 09 de março de 2026.

---

**Clériston Uaide Reis Guedes Pereira**

Prefeito Municipal

**LOCATÁRIO**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### ATO DE AUTORIZAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 024/2024, que regulamenta os processos de licitação e contratações diretas no âmbito do Município, resolve autorizar a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, conforme fundamentação constante do processo administrativo nº 032/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados de consultoria pedagógica, administrativa e gerencial junto aos Conselhos Municipais (CACS Fundeb, Alimentação Escolar, Educação e Fórum Municipal de Educação), bem como da prestação de contas dos recursos vinculados do FNDE, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC). A prestação dos serviços compreenderá, entre outras atividades correlatas, as seguintes atribuições:

- I. Prestar assessoria e consultoria pedagógica, administrativa e gerencial na área educacional junto aos Conselhos Municipais vinculados à política de educação;
- II. Oferecer assessoramento técnico aos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e ao Conselho Municipal de Educação (CME), visando ao fortalecimento do controle social e ao cumprimento das atribuições legais desses colegiados;
- III. Realizar acompanhamento técnico, pedagógico e gerencial no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), especialmente nos módulos referentes ao Plano de Ações Articuladas (PAR), Monitoramento da Educação Infantil (MI – novas turmas) e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- IV. Acompanhar a execução, monitoramento e regularidade dos programas educacionais financiados pelo FNDE, incluindo, entre outros, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Programa Caminho da Escola, Programa de Educação Integral, Programa de Manutenção da Educação Infantil, Programa Proinfância, Programa Família na Escola e Programa Educação Conectada;
- V. Prestar suporte técnico no acompanhamento das atualizações e registros no SIMEC, bem como no monitoramento e execução das ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas do FNDE e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando caracterizada a inviabilidade de competição e comprovada a notória especialização do contratado. No caso em análise, a contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pedagógica, administrativa e gerencial na área educacional, incluindo apoio técnico aos Conselhos Municipais e acompanhamento de programas, ações e sistemas educacionais vinculados ao FNDE, atividades que demandam conhecimento técnico específico e experiência comprovada.

**NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da gestão educacional do Município, mediante apoio técnico especializado voltado ao acompanhamento das ações, programas e sistemas vinculados à área da educação, especialmente aqueles relacionados ao FNDE, bem como ao assessoramento dos Conselhos Municipais ligados à educação. A medida visa assegurar maior eficiência na gestão dos recursos educacionais, no cumprimento das exigências legais e no acompanhamento das políticas públicas educacionais, contribuindo para o aprimoramento da administração educacional e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela rede pública municipal de ensino.

**CONTRATADA:** SILVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA

**CNPJ:** 58.033.525/0001-03

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo contratante à contratada de forma parcelada, conforme a execução das atividades previstas no objeto contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observados os trâmites administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.

**ANÁLISE DE MERCADO:** A análise de mercado indica a existência de profissionais e empresas que atuam na área de assessoria educacional. Entretanto, a execução do objeto demanda conhecimento técnico específico na gestão educacional, no acompanhamento de programas e sistemas vinculados ao FNDE e no assessoramento aos Conselhos Municipais da área da educação. Nesse contexto, verificou-se que a empresa indicada possui qualificação técnica e experiência comprovada compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, evidenciando a adequação de sua contratação para o atendimento das necessidades da Administração e para a adequada execução dos serviços pretendidos.

**PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:** Este ato será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial, em cumprimento ao princípio da publicidade, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Fica designado o servidor Georgiton da Silva Rocha para exercer a fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme nomeação formalizada pela Portaria nº 013/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, sem prejuízo das demais atribuições legais.

**CONSIDERAÇÕES:** A presente contratação foi devidamente instruída com justificativa técnica fundamentada e parecer jurídico favorável, que atestam a necessidade, conveniência e pertinência da contratação direta, bem como a regularidade e conformidade do procedimento com os princípios constitucionais e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regem a atuação da Administração Pública.

Diante do exposto, **ratifico e autorizo a inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta da empresa **SILVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA**, visando à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pedagógica, administrativa e gerencial na área educacional, incluindo apoio aos Conselhos Municipais e acompanhamento de programas e sistemas vinculados ao FNDE, conforme consta nos autos do processo administrativo.

Determino, ainda, o regular prosseguimento das etapas subsequentes, com a devida formalização do instrumento contratual e a publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública.

Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Oliveira dos Brejinhos, em 10 de março de 2026.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

#### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091-2023

Termo aditivo de contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA** e a Sra. **CELMA RODRIGUES CARDOSO**

Termo **ADITIVO** de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, pessoa jurídica de direito público interno localizada a Praça João Nery de Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Bahia, CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **CLÉRISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 57\*\*\*54 SSPBA e inscrito no CPF sob nº. 435.\*\*\*.105-\*\*, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADO** a Sra. **CELMA RODRIGUES CARDOSO**, inscrito no CPF nº \*\*\*.716.\*\*\*-72, por força do **CONTRATO Nº 091-2023**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053-2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do **CONTRATO Nº 091-2023**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o **OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BAHIA**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**RESOLVEM** celebrar entre si o Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 091-2023**, com fundamento na Dispensa de Licitação 053-2023, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Travessa 31 de Março, s/n, neste município de Oliveira dos Brejinhos/BA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência e do valor do contrato, nos termos dos artigos 107, inciso II, e 124 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o instrumento original foi celebrado sob a égide da referida legislação.

A prorrogação contratual justifica-se pela permanência da necessidade da Administração quanto à continuidade da prestação do objeto contratado, permanecendo mantidas as condições inicialmente pactuadas que não conflitem com o presente instrumento.

Ressalta-se que, em razão da prorrogação, o valor global do contrato passa a ser fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 091-2023, que permanecerá em vigor por mais 10 (dez) meses, com nova data de término em 01 de janeiro de 2027, nos termos do artigo 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando assegurada a regularidade do fornecimento e o atendimento ao interesse público.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 091-2023, nos termos dos artigos 107, inciso II, e 124 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o valor global fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em razão da prorrogação contratual, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não conflitem com o presente instrumento.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do objeto do presente Termo de Aditivo de Contrato correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Municipal vigente e vindouros, a saber:

ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2072	3.3.90.36.00	1500

Caso haja prorrogação no presente contrato de modo que a sua execução venha a ultrapassar o presente exercício, será feito Termo Aditivo para indicar a nova dotação orçamentária pela qual correrá a referida despesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e disposições do Contrato originário e de seus Termos aditivos posteriores, não modificadas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e registrado no livro de registro deste Município.

Oliveira dos Brejinhos – BA, 27 de fevereiro de 2026.

---

**CLÉRISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**CELMA RODRIGUES CARDOSO**  
CPF nº \*\*\*.716.\*\*\*-72  
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**CONTRATANTE:** O Município de Oliveira dos Brejinhos, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92.

**CONTRATADA:** SILVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ sob o nº 58.033.525/0001-03.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados de consultoria pedagógica, administrativa e gerencial junto aos Conselhos Municipais (CACS Fundeb, Alimentação Escolar, Educação e Fórum Municipal de Educação), bem como da prestação de contas dos recursos vinculados do FNDE, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

**VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global do contrato é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, a ser pago de forma parcelada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observados os trâmites administrativos e orçamentários.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2035	3.3.9.0.39.0.0	15001001

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessorias ou consultorias técnicas, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua qualificação técnica, experiência comprovada e atuação na área de assessoria e consultoria educacional, especialmente no acompanhamento de programas e sistemas vinculados ao FNDE e no assessoramento a Conselhos Municipais da área da educação. A empresa apresenta capacidade técnica compatível com a natureza do objeto, demonstrando conhecimento específico e experiência na execução de atividades semelhantes, o que evidencia a adequação de sua contratação e a compatibilidade com as necessidades da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Georgiton da Silva Rocha, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria nº 013/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato.

**PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:** Este extrato será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial, em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

Este extrato entra em vigor na data de sua assinatura.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 12 de março de 2026.

---

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 643/2025

Termo Aditivo ao contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **E A EMPRESA PRIMAVIA VEICULOS LTDA.**

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.190/0001-92, com sede administrativa na Praça Antônio Rodrigues da Silva, nº 33, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer, Sr. Danilo Cristiano Pinto Ormonde, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **PRIMAVIA VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 71.145.668/0003-37, situada a ROD BR 242 KM 2, S/N, NOVO HORIZONTE, Barreiras-BA CEP: 47.804-510, representada pelo senhor **JEFERSON NEPOMUCENO MESIANO MUNIZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 779.\*\*\*.701-15, por força do **CONTRATO Nº 643/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº019/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do **CONTRATO Nº 643/2025**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**RESOLVEM** celebrar, por intermédio do presente instrumento, o aditivo do **CONTRATO Nº 643/2025**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, DO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do valor global do contrato, nos termos do artigo 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o instrumento original foi celebrado sob a égide da referida legislação.

A prorrogação contratual se dá em razão da necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, nos termos do artigo 107, inciso II, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, passando a vigorar até **12 de maio de 2026**.

Ressalta-se que o valor global do contrato permanece inalterado, sendo renovado no montante de **R\$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais), ao valor unitário de R\$ 79.625,00(setenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme estabelecido no instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Fica prorrogado, por meio do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato até **12 de maio de 2026**, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação do contrato destina-se a assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados, não implicando modificação do objeto, das condições técnicas ou das demais cláusulas e disposições originalmente pactuadas, que permanecem integralmente ratificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Este Termo Aditivo tem como objetivo renovar o valor global originalmente estabelecido no Contrato nº 063/2025, firmado a partir do **Pregão Eletrônico nº019/2025**.

Assim, o contrato passa a vigorar com o valor total de **R\$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, permanecendo válidas as condições financeiras anteriormente pactuadas entre as partes, não havendo, neste momento, qualquer modificação dos custos contratados.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do objeto do presente Termo de Aditivo de Contrato correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Municipal vigente e vindouros, a saber:

ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1030/2030	4.4.90.52.00	1500/1569/1550

Caso haja prorrogação no presente contrato de modo que a sua execução venha a ultrapassar o presente exercício, será feito Termo Aditivo para indicar a nova dotação orçamentária pela qual correrá a referida despesa.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e disposições do Contrato originário e de seus Termos aditivos posteriores, não modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e registrado no livro de registro deste Município.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 12 de março de 2026.

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.075.190/0001-92  
DANILO CRISTIANO PINTO ORMONDE  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Contratante

---

PRIMAVIA VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº 71.145.668/0003-37  
Representante Legal  
Contratado

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)